



= LEI Nº 1.550, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Onofre Pinto, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sita à Rua Antonio da Fonseca Lobão, nº 154, nesta cidade, onde o donatário, licenciado pelo Alvará nº 1.318, de 26 de junho de 1956, construiu a sua casa própria.

Art. 2º - A referida faixa de terreno possui 12,10 metros de largura na linha de frente, 12,00 metros de largura na linha dos fundos, 31,00 metros de comprimento na lateral direita e trinta e um metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 373,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua Antonio da Fonseca Lobão, pelos fundos com a Rua João Carlos Knop, pelo lado direito com Sucesseores de João Paulino e pelo lado esquerdo com Rubens Furtado de Castro, ou com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao Patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmorenamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de dois (2) anos.

§ 1º - Será dita área também revertida ao Patrimônio Municipal se a sua utilização deixar de ser para fins residenciais sem a competente autorização, por escrito, do Poder Público Municipal.

§ 2º - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial, cabendo tão somente a o donatário o direito ao recebimento do justo preço das construções erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes quanto ao valor, à remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - A faixa de terreno ora doada não poderá ser alienada, ressalvadas, contudo, as hipóteses de inventário ou doação legalmente realizados.

Art. 5º - As despesas decorrente desta doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 28 dias de setembro de 1988.


José Vagner Favero
Prefeito Municipal